



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 17 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Assunto: Apresenta Redação Final ao PLO 182/2024, conforme solicitação em Sessão Legislativa Extraordinária.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo ao solicitado por sua Excelência durante a realização da Sessão Legislativa Extraordinária que se realiza nesta data, dentro da Ordem do Dia, a Comissão elaborou a Redação Final ao PLC 182/2025 - Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 182/2024.

Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.

Art. 1º Fica acrescentado à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado “Departamento de Atos Oficiais”, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo único. Competem ao Departamento de Atos Oficiais as atividades ligadas ao acompanhamento e elaboração dos atos administrativos e oficiais, emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterada a denominação do “Departamento de Protocolo e Arquivo”, junto à da Secretaria de Administração, passando a vigorar como “Departamento de Protocolo”, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo único. Competem ao Departamento de Protocolo as atividades ligadas à protocolização e instrução dos Processos Administrativos.

Art. 3º Fica acrescentado, por desconcentração, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado “Departamento de Arquivo”, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo único. Competem ao Departamento de Arquivo as atividades ligadas ao acompanhamento, instrução, e controle do arquivamento definitivo dos documentos da Administração Direta.

Art. 4º O artigo 6º da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º A Secretaria de Administração possui os seguintes órgãos: 1. Departamento de Compras, ao qual se subordina: a) Divisão de Compras; 2. Departamento de Protocolo; 3. Departamento de Arquivo; 4. Departamento de Atos Oficiais.

Art. 5º Fica alterado o Anexo - Organograma - da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, somente para incluir os órgãos da Secretaria da Administração, alterados e criados por esta Lei, conforme documento anexado à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO